



## **16ª EDIÇÃO DO FÓRUM DA ÁFRICA OCIDENTAL SOBRE A GOVERNAÇÃO DA INTERNET**

**TEMA: 'Tecnologias Disruptivas: Balanço e Perspetivas'**

**SESSÃO HÍBRIDA**

**Dacar, 11–12 de Julho de 2024**

**COMUNIDADO**

**[VERSÃO ORIGINAL: INGLÊS]**

Nós, os participantes na 16.<sup>a</sup> edição do Fórum da África Ocidental sobre a Governação da Internet (WAIGF), reunidos em Dacar e em linha, nos dias 11 e 12 de julho de 2024, em nome dos órgãos de governação da Internet dos quinze (15) Estados-Membros seguintes: Benim, Burkina Faso, Cabo Verde, Côte d'Ivoire, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa e Togo;

Com a participação e o apoio dos seguintes parceiros: Comissão da CEDEAO, Secretariado do IGF da ONU, Sociedade da Internet, ICANN, IGFSa, Yango, Ministério da Comunicação, das Telecomunicações e dos Assuntos Digitais do Senegal, Autoridade Reguladora dos Correios e Telecomunicações do Senegal (ARTP); Fundo do Serviço Universal para o Desenvolvimento das Telecomunicações (FDSUT) do Senegal e outros intervenientes do Ecosistema da Internet do Senegal;

- Tendo em conta os resultados das edições anteriores do Fórum da África Ocidental sobre a Governação da Internet, realizadas respetivamente em Acra, Dacar, Lagos, Freetown, Abidjan, Abuja, Niamey, Cotonou, Ouagadougou, Banjul, Acra e Abidjan, bem como em linha;
- Ciente dos esforços coletivos para abordar as questões da governação da Internet na região;
- Reconhecendo o potencial das tecnologias disruptivas para promover o desenvolvimento socioeconómico em toda a África Ocidental;
- Reafirmando o comprometimento da CEDEAO na coordenação da transformação digital na região, bem como o comprometimento dos parceiros relevantes no apoio ao diálogo inclusivo sobre a transformação digital e a governação da Internet;
- Reconhecendo a importância de promover a literacia digital e de garantir o acesso a infraestruturas digitais seguras e a preços acessíveis para o desenvolvimento socioeconómico, em especial nas zonas rurais e para os grupos marginalizados;
- Congratulando-se com a participação comprovada de diversas partes interessadas,

incluindo a sociedade civil, os governos, o meio académico e o sector privado, na resolução dos desafios digitais com que se defronta a África Ocidental;

- Reconhecendo a importância de construir uma Internet mais inclusiva através de novos domínios Genéricos de topo (gTLD) em África e a importância de ter intervenientes africanos a gerir os novos gTLD;
- Reconhecendo que as tecnologias disruptivas, como a Inteligência Artificial (IA), são inegavelmente fundamentos essenciais da Quarta Revolução Industrial (4RI);
- Reconhecer o papel fundamental desempenhado por intervenientes e legisladores da IA na formulação de regulamentos destinados a construir um ecossistema Internet resiliente;
- Reconhecendo que a força de trabalho jovem da África Ocidental continua por explorar devido a qualificações insuficientes para a era digital;
- Percebendo que, apesar dos desafios, riscos e preocupações éticas relacionados com as tecnologias emergentes, as oportunidades brilhantes que se avizinham oferecem benefícios substanciais, nomeadamente em termos de inovação;
- Reconhecendo que o Fórum da África Ocidental para a Governação da Internet (WAIGF) tem demonstrado resiliência desde a sua criação em 2008, apesar dos desafios geopolíticos que a comunidade enfrenta, e tem desempenhado um papel essencial na promoção da governação da Internet com múltiplos intervenientes;
- Reconhecendo o empenho contínuo das Nações Unidas, da Comissão da CEDEAO e de outros parceiros no apoio aos objetivos do WAIGF em matéria de reforço das capacidades, transformação digital e crescimento socioeconómico em toda a região.

## **1) Comunicamos que:**

- a) O país anfitrião da 17ª edição do Fórum, em maio de 2025, será anunciado pela Comissão da CEDEAO;
- b) O Grupo dos Parlamentares, a Escola da África Ocidental sobre a Governação da Internet e o Fórum Intergovernamental da Juventude da África Ocidental serão organizados como preparação para o WAIGF.

## **2) Recomendamos os seguintes pontos:**

### **a) Conectividade Digital, IA e Tecnologias Emergentes**

- i. Exortar os Estados-Membros a colmatarem a lacuna digital, trabalhando urgentemente para promover a literacia digital e para garantir a segurança do ciberespaço e a confiança dos utilizadores, tirando partido das tecnologias emergentes, como a IA, para o desenvolvimento;
- ii. Exortar os Estados-Membros a reforçar as capacidades dos jovens, das pessoas que vivem em zonas rurais e de outros grupos marginalizados, utilizando tecnologias disruptivas para melhorar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;

- iii. Incentivar a criação de ambientes favoráveis à criação de emprego e de riqueza com base em tecnologias emergentes, promovendo a inovação no domínio da conectividade digital, da IA e de outras tecnologias disruptivas;
- iv. Incentivar os Estados-Membros em matéria de promoção de dados e cooperar com os legisladores para desenvolver um quadro jurídico favorável à inovação que apoie o avanço da conectividade digital, da IA e das tecnologias emergentes para o desenvolvimento sustentável;
- v. Incentivar os Estados-Membros a promoverem a participação de múltiplos intervenientes nos fóruns de governação da Internet e a contribuírem de forma significativa para o diálogo sobre o Pacto Digital Global e a Cimeira do Futuro, tendo em conta as realidades e os desafios enfrentados pelas partes interessadas na região da África Ocidental;
- vi. Salientar a importância de reforçar a conectividade intra-regional e de implementar medidas para impulsionar o intercâmbio de tráfego na Internet, incluindo a aplicação do Regulamento da CEDEAO sobre a itinerância (*roaming*) para promover a integração regional;
- vii. Exortar os Estados-Membros a implementarem programas centrados na Aceitação Universal de termos de domínio e endereços de correio eletrónico que promovam a acessibilidade à Internet, independentemente da língua do utilizador.

#### **b) Economia Digital e Governação Eletrónica**

- i. Apelar aos Estados-Membros para que estabeleçam quadros e protocolos jurídicos que promovam a economia digital e o desenvolvimento da governação eletrónica e abordem a questão da propriedade dos dados resultante das tecnologias disruptivas;
- ii. Incentivar os Estados-Membros a efetuarem investimentos significativos na capacidade humana para preparar o futuro digital da região, garantindo a adaptabilidade às tecnologias disruptivas;
- iii. Incentivar os Estados-Membros a envolverem todas as partes interessadas na promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias emergentes, orientadas por investigação científica de alta qualidade, análise e avaliação do contexto local;
- iv. Exortar os Estados-Membros a estabelecerem quadros jurídicos e regulamentares que permitam uma verificação independente e efetiva do respeito pelos direitos humanos no desenvolvimento, implantação e utilização de tecnologias disruptivas;
- v. Incentivar os Estados-Membros a prosseguirem os esforços de educação cívica e sensibilização para garantir uma boa conduta digital, abordando os desafios associados às tecnologias disruptivas;
- vi. Exortar os Estados-Membros a melhorar e harmonizar a regulamentação relativa à governação de dados, em particular a relativa à proteção de dados e à privacidade, no contexto das tecnologias disruptivas;
- vii. Encorajar os Estados-Membros a desenvolverem políticas públicas que incluam a

boa governação e a transparência através da governação eletrónica e de dados abertos, tirando partido das tecnologias disruptivas para uma melhor prestação de serviços;

- viii. Incentivar os Estados-Membros a ratificar e implementar a Convenção de Malabo da União Africana sobre Cibersegurança e Proteção de Dados Pessoais, garantindo quadros robustos para gerir as implicações das tecnologias disruptivas.

### **c) Relativamente à Inclusão e Inovação Digital**

- i. Exortar os Estados-Membros a criarem novos intervenientes, incluindo empresas que visem áreas remotas e empresas locais em fase de arranque, a fim de alavancar tecnologias disruptivas para um maior alcance e impacto em todos os sectores, especialmente na saúde e na agricultura;
- ii. Incentivar os Estados-Membros a promoverem o investimento local e a distribuição de espetro para as redes comunitárias, bem como a desenvolverem um quadro regulamentar que regule estas redes e o seu funcionamento, garantindo o aproveitamento do potencial das tecnologias disruptivas;
- iii. Exortar os Estados-Membros a colmatar a lacuna digital através da sensibilização, educação e reforço das capacidades na Internet e no seu ecossistema, centrando-se no poder transformador das tecnologias disruptivas;
- iv. Incentivar os Estados-Membros a colaborar com empresários locais para criar sistemas interoperáveis com plataformas governamentais, tornando os processos de gestão de dados mais fiáveis e eficientes através de tecnologias disruptivas;
- v. Encorajar os Estados-Membros a criar fundos para o serviço universal e, nos casos em que estes ainda não existam, promover a sua criação para acelerar a adoção de tecnologias disruptivas. Para os que já dispõem desses fundos, incentivar a promoção da responsabilização utilizando tecnologias disruptivas para aumentar a transparência e a eficácia;
- vi. Apelar aos Estados-Membros para que criem uma base económica forte que estimule a inovação, a criação de emprego e o investimento estrangeiro nas indústrias tecnológicas, com especial ênfase nas oportunidades apresentadas pelas tecnologias disruptivas;
- vii. Incentivar os Estados-Membros a moldar o futuro digital através de um ambiente propício e inclusivo que abrace o potencial das tecnologias disruptivas para o desenvolvimento e o progresso.

### **d) Coordenação Global e Cooperação Regional para a Política Digital**

- i. Reafirmar a necessidade de um envolvimento significativo nos debates mundiais, nomeadamente sobre o Pacto Digital Global e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Visão 2030 das Nações Unidas, assegurando que as necessidades e prioridades de África sejam integradas;
- ii. Apelar aos Estados da África Ocidental para que colaborem ativamente com as partes interessadas a nível mundial e defendam a inclusão de perspetivas regionais na próxima Cimeira do Futuro;
- iii. Instar os Estados-Membros a reforçarem a parceria com a sociedade civil e o sector

privado para apoiar o reforço das capacidades e criar as infraestruturas necessárias para a soberania e a resiliência digitais em toda a África.

**e) Cibersegurança e IA**

- i. Salientar o papel fundamental da IA no reforço das capacidades de cibersegurança, nomeadamente na deteção e prevenção de ciberameaças;
- ii. Exortar os Estados-Membros a investirem na investigação e em infraestruturas de IA para reforçar os esforços nacionais em matéria de cibersegurança e a adotarem medidas que colmatem as lacunas nas infraestruturas digitais e na gestão de dados em toda a região;
- iii. Apelar às partes interessadas para que colaborem no reforço das capacidades e na promoção da sensibilização para as melhores práticas em matéria de cibersegurança, a fim de garantir a proteção dos dados e infraestruturas vitais.

**f) Colaboração Parlamentar para o Avanço da Governação da Internet**

- i. Incentivar os parlamentares a continuarem a desempenhar um papel ativo na definição de políticas que protejam os direitos digitais, reforcem a cibersegurança e promovam a inclusão digital em colaboração com as partes interessadas nacionais e regionais;
- ii. Informar os Estados-Membros sobre a criação da Rede Parlamentar da África Ocidental sobre a Governação da Internet (WAPNIG), que tem por objetivo promover o diálogo entre parlamentares sobre questões de política e governação digitais e desenvolver quadros legislativos inclusivos e orientados para o futuro;
- iii. Apelar à participação dos parlamentares no debate sobre o Pacto Digital Global, a fim de garantir que os quadros legislativos regionais estejam alinhados com as normas e melhores práticas mundiais.

**Dacar, Senegal – Híbrido, 12 de julho de 2024**

**WAIGF 2024**

-----